



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01834 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
767273E85C09EC9EF317356BA91A57FD

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 117/2023.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 284.2023.
- PORTARIA Nº 823/2023 LICENÇA TRAT. SAÚDE- ADRIANA MATOS DE SANTANA DE JESUS
PORTARIA Nº 824/2023 LICENÇA TRAT. SAÚDE – EDILENE RODRIGUES DE JESUS
PORTARIA Nº 825/2023 LICENÇA TRAT. SAÚDE- ADEMILSON PEREIRA SANTOS
PORTARIA Nº 826/2023 LICENÇA TRAT. SAÚDE- ROGERIO NUNES DA SILVA
PORTARIA Nº 827/2023 LICENÇA TRAT. SAÚDE- JULIO PEREIRA LUCAS NETO
PORTARIA Nº 828/2023 LICENÇA TRAT. SAÚDE- ALAIDE NOGUEIRA DA SILVA
PORTARIA Nº 829/2023 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR- MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA.
- DECRETO Nº 24709/2023 "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DECRETO Nº 24710/2023 DEFINIR QUADRO DE LOTAÇÃO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023 CONCORRENCIA PUBLICA N.º 16/2022
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023

Processo nº: 342/2023

Dispensa nº: 117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: JAMILLE ARGOLO CONSULTORA PSICOLOGICA LTDA, com endereço na R ANTONIO MILTON MUNIZ, Nº 01, Apt 01, CENTRO, CEP 45.200-290, JEQUIE/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.839.118/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃO PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, COM PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses – 14/09/2023 a 11/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 117/2023

Processo nº: 342/2023

Contrato nº: 288/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **JAMILLE ARGOLO CONSULTORA PSICOLOGICA LTDA**, com endereço na R ANTONIO MILTON MUNIZ, Nº 01, Apt 01, CENTRO, CEP 45.200-290, JEQUIE/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.839.118/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE APTIDÃO PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO PELOS GUARDAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA, COM PSICÓLOGOS CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses – 14/09/2023 a 11/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2022**Processo:** 285 /2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação elétrica geral para ar condicionado nas escolas do sistema municipal de ensino de Jequié-Ba, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.**Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 409.647,84 (quatrocentos e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatrocentavos).

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

EXTRATO ADESAO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010.2023
CONTRATO Nº 284/2023

PROCESSO: 0008/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 0004/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 0008/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 010.2023

Contratante: SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede na Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.047/0001-01.

Contratado: NORTEWARE SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 33.260.354/0001-24, com endereço na Rua Rodrigues Alves, nº 2137, Universitário, Campina Grande / PB, CEP: 58.429-145.

Objeto: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jequié.

Valor Global estimado de: R\$ R\$ 491.853,70 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 11.09.2023 a 09.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 823 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8772/2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ADRIANA MATOS DE SANTANA DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1043, **120 (cento e vinte) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 823 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 824 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9412/2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EDILENE RODRIGUES DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "E", Matrícula nº 3076, **70 (setenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 824 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 825 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9110/2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ADEMILSON PEREIRA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Administrativo, Nível 15, Classe "A", Matrícula nº 1414, **180 (cento e oitenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 825 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 826 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9719/2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ROGERIO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Operário, Nível 15, Classe "A", Matrícula nº 708, **75 (setenta e cinco) dias**, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 826 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 827 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9465/2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JULIO PEREIRA LUCAS NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Função de Oficial Administrativo, Nível 11, Classe "A", Matrícula nº 3241, **90 (noventa)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 827 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 828 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9345/2023.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ALAIDE NOGUEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível 1, Classe "G", Matrícula nº 4683, **40 (quarenta)** dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 828 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 829 - E M 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 9757/2023.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Atendente, Nível/Classe: A13, Subgrupo: M1, Matrícula nº 375, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, a partir do dia 20 de Setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 829 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.709 EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de Licença-prêmio aos profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de licença-prêmio aos profissionais do Magistério Público Municipal será disciplinada pelo presente Decreto, para o ano de 2024.

§ 1º - Será contemplado um quantitativo de 60 (sessenta) professores do quadro efetivo do magistério, para fruição de licença-prêmio, sendo 30 (trinta) professores desse quantitativo, liberados no primeiro semestre e 30 (trinta), no segundo semestre de 2024;

§ 2º - O quantitativo de licença-prêmio a ser liberado semestralmente será dividido na seguinte proporção:

- I. 50% para professores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- II. 50% para professores que atuam no Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 2º- Terá prioridade na concessão de licença-prêmio o profissional do magistério que esteja dentro dos critérios abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem:

- I. Docentes com tempo de serviço para aposentadoria, em efetiva regência de classe, nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Docentes em efetiva regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação Especial, nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- III. Docentes com tempo de aposentadoria, exercendo atividade de apoio direto à docência;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV. Docentes com tempo de aposentadoria, exercendo atividades nas Organizações da Sociedade Civil (OSC) conveniadas com o Município de Jequié, através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A licença de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida, por até 90 (noventa) dias.

§ 2º - A licença-prêmio deverá ser gozada, preferencialmente, no primeiro semestre nos meses de Março a Maio e, no segundo semestre, de julho a setembro.

Art. 3º- Será contemplado um quantitativo de até 20 (vinte) docentes com tempo de aposentadoria, em processo de readaptação profissional, do quadro efetivo do magistério, para fruição de licença-prêmio, sendo 10 (dez) professores desse quantitativo liberados no primeiro semestre e 10 (dez), no segundo semestre de 2024.

Art. 4º- Em observância ao Art. 116 § 2º da Lei nº 485 de 03 de setembro de 1962, não será concedida licença-prêmio ao profissional do magistério que no quinquênio tenha:

- I. faltado ao serviço injustificadamente;
- II. sofrido pena de suspensão;
- II. gozado qualquer das licenças elencadas abaixo:
 - a) para tratamento de saúde por prazo superior a 3 (três) meses ou 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 2 (meses) ou 60 (sessenta) dias consecutivos ou não;
 - c) para o trato de interesses particulares;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge quando funcionário público ou militar, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º- O professor que se encontra no aguardo da concessão de licença-prêmio deverá permanecer em serviço, até a publicação do Decreto, concedendo a licença pleiteada.

Art. 6º- Os pedidos de licenças-prêmio para fruição no primeiro semestre de 2024 deverão ser protocolados no setor competente, de 02 a 31 de outubro de 2023 e para o segundo semestre, de 01 a 29 de março de 2024.

Art. 7º- Os processos de licenças-prêmio dos professores que não forem contemplados no I e II semestre do ano de 2024 serão publicados como indeferidos.

Art. 8º- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela análise dos processos de licenças-prêmio.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 24.709 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E3C04A10AB527BA95E47ABFAFD72EB5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.710 EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“DEFINIR QUADRO DE LOTAÇÃO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- As instituições de Educação Infantil (creche e pré-escola), ensino Fundamental I e II, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, situadas na sede e na zona rural do Município, passarão a funcionar com um quadro de docentes efetivos, de acordo com o número de estudantes atendidos em cada unidade de ensino.

Parágrafo único. As Creches (0 a 3 anos), os Centros de Educação Infantil (0 a 5 anos) e as instituições que atendem a pré-escola (4 e 5 anos) contarão com quadro de docentes previstos no ANEXO I; as instituições de Ensino Fundamental que atendem os Anos Iniciais contarão com quadro de docentes previstos no ANEXO II; as instituições de Ensino Fundamental que atendem os Anos Finais, contarão com quadro de docentes previstos no ANEXO III; as instituições de ensino independentes que atendem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I e II, localizadas na zona rural, contarão com um quadro de docentes previsto no ANEXO IV; as instituições de ensino nucleadas – multiano, localizadas na zona rural, contarão com um quadro de docentes previsto no ANEXO V deste Decreto.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º- O professor que deixar de exercer suas funções na instituição na qual está lotado, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, estará sujeito à retirada automática da folha de pagamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 24.710 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I - DECRETO Nº 24.710 15 DE SETEMBRO DE 2023

**QUADRO DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA**

UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MUNICIPAL DR. ANTÔNIO ASTOLPHO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	2124	-	40H
02	IONETE RIBEIRO GONÇALVES	2107	-	40H
03	JAILMA SOUZA SANTOS	3075	-	40H
04	JOCÉLIA LIBÂNIA NOVAES	2079	-	40H
05	MÁRCIA NAYARA S NOVAES	1135/2223	-	40H
06	MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA	1315	-	40H
TOTAL			-	06

UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MUNICIPAL JUJU BORGES				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ISABEL SANTOS ARRUDA SILVA	1107	-	40H
02	JUANICE OLIVEIRA GOMES	2122	-	40H
03	JUVANETE DAMASCENO VIDAL	2093	-	40H
04	LUCINÉIA BRAGA DE OLIVEIRA	1978	20H	-
05	NAIR SANTOS FRUTUOSO	2123	-	40H
TOTAL			01	04

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAOR COUTINHO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADRIANA MATOS DE SANTANA	1043	-	40H
02	CLAUDIA DENISE GONÇALVES REIS	1981	-	40H
03	EDILENE LAGO GEOVANUNE	1072	-	40H
04	ELIANA BRANDÃO CARIBÉ	1079	-	40H
05	IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA	2217	-	40H
06	JOANA FARIAS ASSIS	2189	-	40H
07	KARINA SILVA CARICCHIO TOURINHO	2002	-	40H
08	KARLA LIMA DE OLIVEIRA	3000	-	40H
09	LUCIANA COSTA DOS SANTOS	1941	-	40H
10	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	1940	-	40H
11	ROSENILDA MARTINS DE ALMEIDA	0217	-	40H
TOTAL			-	11

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIXA DO BONFIM

ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	EVÂNIA MAIA NOGUEIRA	7795	20H	-
02	GILVANA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO	1093	-	40H
03	JANAÍNA MELO SOUZA	0147	-	40H
04	KATIA ROSANA SANTOS MUNIZ	1308	-	40H
05	LUCIENE GUEDES LOPES	7037	-	40H
06	MARILENE COTRIM FERNANDES BARBOSA	1960	-	40H
07	NELBA NEY SANTOS FRANCO	1341	-	40H
08	SUZANA RIBEIRO LEAL	2056	-	40H
TOTAL			01	05

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUC. INFANTIL JORGE LUIZ OLIVEIRA DE JESUS

ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	CARMERINA DE BRITO G. ALMEIDA	2221	-	40H
02	CHRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1756	-	40H
03	ELIEGE RODRIGUES CARNEIRO	1922	-	40H
04	IDÁLIA MARIA DO EIRADO S. HAMDAN NERY	1292	-	40H
05	JUSSARA SANTANA TORRES SILVA	3373	-	40H
TOTAL			-	05

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESA D'ÁVILA

Nº	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANDREA ANDRADE LEITE	3035	20H	-
02	CRISTIANE DE BRITO PINHEIRO	1065	-	40H
03	CRISTINA FÉLIX SILVA	3096	-	40H
04	FABIE NE BRITO DE SANTANA	3036	-	40H
05	GILMARA SILVA DE JESUS	1092	20H	-
06	JOZENALVA SANTOS DE SANTANA	1118/3032	-	40H
07	MARCIA RUBIA BAHIANO LAGO	1312	-	40H
08	ROSENILDA BRITO DE SANTANA	2119	20H	-
09	SUELY ÁVILA CUNHA DUARTE	2001	-	40H
TOTAL			03	06

UNIDADE ESCOLAR: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENHOR DO BONFIM

ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ALAIDE NOGUEIRA DA SILVA	4683	-	40H
02	EVANILDA MELO LIMA	1288	-	40H
03	FLORIPES GERALDA CERQUEIRA	3013	-	40H
04	JANE MEIRE NOVAES DE OLIVEIRA	1549	-	40H

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05	LUCIENE NEVES RAMOS SANTOS	1970	-	40H
06	Mª DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA	2200	-	40H
07	MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE BAHIANO	1316	-	40H
08	MARIA LAGO DE AGUIAR	1323	-	40H
09	VALDILENE CARDOSO AGUIAR	1357	-	40H
TOTAL			-	09

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AURINO NERY				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ABIA MARIA DE SOUZA	1963	-	40h
02	ANA MARIA BRAGA ROCHA	1972	-	40H
03	ANA PAULA SANTOS SILVA	2106	-	40H
04	DILMA MELO SOUZA	2100	-	40H
05	LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES	8477	-	40H
06	LUCIANA SOARES DOS SANTOS CRUZ	1950	-	40H
07	MARCIA QUEIROZ COSTA	1973	-	40H
08	MARIA CECÍLIA ALVES DE BRITO	1140	-	40H
09	ROSÂNGELA COTRIN FERNANDES ¹	1199	-	40H
10	SANDRA MARIA SANTOS MELO	1201	-	40H
11	SILVIA CARLA DIAS NERY	3026/1936	-	40h
TOTAL			-	11

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DR. ELIEL MENDES CERQUERIA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA CLAÚDIA ARAUJO ANDRADE	1266	-	40H
02	MARIA DE FATIMA SALES DOS SANTOS	3017	-	40H
03	VERA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1358	-	40H
TOTAL			-	03

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO BARRETO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	DOMINGAS CRISTINA SOARES ALVES	2078	-	40H
02	VERONICA APARECIDA REIS DUQUE	3044	20H	-
TOTAL			01	01

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA JAQUEIRA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADRIANA REZENDE CRUZ		-	40H
02	ANTONIA DA SILVA SANTOS		-	40H
03	EDNABETH BARRETO OLIVEIRA		-	40H
04	ELIZANGELA DE SANTANA SOUZA		-	40H

¹ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05	IRANDY JACINTA SILVA		-	40H
06	MAC CLEIDE DE JESUS BRAGA AMARAL		-	40H
07	ROSIMAIRE BARBOSA BARRETO		-	40H
TOTAL			-	07

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ELISANGELA BRITO SANTANA	2063		40H
02	IVOLEUSA BRANDÃO SANTOS	1295		40H
03	MERENILDA BRITO DE SANTANA	1176		40H
04	MILENA GOMES REBOUÇAS	3012		40H
05	TEREZINHA SANTANA PEREIRA	1354		40H
TOTAL			-	05

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II - DECRETO Nº 24.710 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

QUADRO DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEG. ADEMAR VIEIRA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ELIENAI TEIXEIRA DOS SANTOS	3145	-	40H
02	JOCIVANE AMORIM SANTOS LEONE	3037	-	40H
03	JUSSIARA DOS S. MARCELO POMONET	2101	-	40H
04	LUCINÉIA REIS DE OLIVEIRA	1127	-	40H
05	MARISTELA SOUZA SANTANA	3045	-	40H
06	MARIVANDA BARRETO SOUZA	3095	-	40H
07	MIRELE SERÁFIA DA ROCHA SILVA	1337	-	40H
08	ONÍLIA MARIA SANTANA TORRES	1189	-	40H
TOTAL			-	08

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA VALÉRIA MENEZES DE MATOS ²	2009	-	40H
02	GILMARA SILVA DE JESUS	1097	20H	-
03	IRAILDA SANTOS OLIVEIRA	4177	-	40H
05	JERONICE SANTANA PASSOS	1368	-	40H
06	LINDINALVA OLIVEIRA SILVA SANTOS	1961	-	40H
07	LUZINETE SILVA BONFIM	1123	-	40H
08	MAISA DOS SANTOS SOUZA	1130	-	40H
09	MIRANE CRISTINA BORGES	3042	-	40H
10	NAILDE NOVAES COSTA	2010	-	40H
11	NAIR ALMEIDA DE SOUZA	2111	-	40H
12	PAULA CRISTINA BITU DOS SANTOS	1622	-	40H
TOTAL			01	11

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANDREIA OLIVEIRA DUARTE ³	2216	-	40h
02	IZAULINA MEIRA ALMEIDA	0085	-	40H
03	LUCIANE DA SILVA TRINDADE	1125	-	40H
04	LUCIANY SÓGLIA CALIXTO COSTA	2166	-	40H
05	REGE MARIA DE JESUS VIEIRA	2080	-	40H
06	ROSALÚCIA SANTOS SOUZA	1197	-	40H

² À disposição da AJECE

³ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

07	SANDRA DE OLIVEIRA FIGUEREDO	1979/3024	-	40H
08	TANIA CARDOSO CHAVES	1210	-	40H
TOTAL			-	07

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	JANICE REIS DE ARAÚJO	3079	-	40H
02	LUCÉLIA SILVA MOREIRA	2218	-	40H
03	RITA DE CÁSSIA MENDES O. SANTOS	7043	-	40H
04	ROZILDA DE MACEDO MENDES	1347	-	40H
TOTAL			-	04

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	EDILENE RODRIGUES DE JESUS	3076	-	40H
02	JOELMA PINHEIRO DA SILVA	3081	-	40H
03	JUZÉLIA SALES MOREIRA	3372	-	40H
04	MARINEIDE CORREA SILVA	1614	-	40H
05	RAFAEL SANTANA	1623	-	40H
06	VANUSA MARIA JESUS BARRETO	3077	-	40H
TOTAL			-	06

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA LUIZA ESPÍRITO SANTO CARICCHIO	1048	-	40H
02	ELIANA ANDRADE ROMÃO ⁴	3034	-	40H
03	FLÁVIA NEVES SILVA GRADIL	3010	-	40H
04	GREIDE DIAS DUARTE ⁵	2090	-	40H
05	IRAÍ SILVA SANTOS ⁶	3019	-	40H
06	MANOEL MESSIAS DE JESUS SANTOS ⁷	2066	-	40H
07	NÍVIA BARBOSA S. DE ALMEIDA	2097	-	40H
08	ROSINEY DE AQUINO CAVALCANTE	1350	-	40H
TOTAL			-	08

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMÉLIA RIBEIRO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	CRISTIANE ANDRADE RIBEIRO SILVA	1420	-	40H
02	ELENILZA LEITE SILVA	2203	-	40H
03	MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA ⁸	1141	-	40H

⁴ À disposição da AJECE

⁵ À disposição da AJECE

⁶ À disposição da AJECE

⁷ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04	MARLENE MORAES TEIXEIRA	1514	-	40H
05	SUELY SANTIAGO BARRETO	1208	-	40H
TOTAL			-	05

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEG. GERCINO COLELHO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VEIGA	1604	-	40H
02	LUZANA SILVA SANTOS SOUZA	1582	20H	-
03	MARTA VERÔNICA PINTO PAES	1381	-	40H
04	NEIDE MARIA ARAGÃO S. DAS NEVES	1181	-	40H
05	TÔNIA DRUZLA PIROPO DE ALMEIDA	1385	-	40H
TOTAL			01	04

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADELMA RORIZ BARBOSA	2220	-	40H
02	CATIARA DE OLIVEIRA PEREIRA	3038	-	40H
03	CLAUDIA CRISTINA A. CAJAIBA TAVARES	2016	20H	-
04	KATIA SYLENE OLIVEIRA NOVAES	1377	-	40H
05	NORMA SUELY DA SILVA RAMOS	1343	-	40H
06	REGIANE OLIVEIRA MOREIRA	2088	-	40H
07	VANUSA ASSIS FERNANDES NOBRE	1221	-	40H
TOTAL			01	06

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	DELIVALDO CARDOSO CRUZ	1686	20H	-
02	JOANILDA ALVES DE BRITO	2210	-	40H
03	JUSSARA ARAUJO SOUZA SANTOS	3053/1889	-	40H
04	JUSSIARA ARAUJO SOUZA	3052/1901	-	40H
05	MARIA JOSÉ DA ROSA GALDINO	3512/2091	-	40H
TOTAL			01	04

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS AGUIAR RIBEIRO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA CRISTINA S. SOUZA TORREGORSSA	229	-	40H
02	ANALÚCIA MONTEIRO MACHADO LOPES	1054/1932	-	40H
03	ANNA LÚCIA MENDES CRUZ	163	-	40H
04	JUCIARA DE SOUZA RAMOS FERREIRA	2018	-	40H
05	LEDA GOMES DOS SANTOS	1124	-	40H

⁸ À disposição da AJECE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06	MARISE GOMES DOS SANTOS	1167	-	40H
07	SILVANA SOUZA OLIVEIRA BARRETO	3016	-	40H
08	WALDIRENE PEREIRA SOUZA	1370	-	40H
TOTAL			-	08

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DR. CELI DE FREITAS				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	DANIEL COSTA FILHO	1389	20H	-
02	ÉVORA GRAÇA SANTOS DA HORA	1939	-	40H
03	FLORISBEL FERREIRA DA SILVA	1393	-	40H
04	JOCILAINE CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA	0738/3033	-	40H
05	LINDINALVA ALVES FERREIRA SANTANA	1581	-	40H
06	MARIA APARECIDA ALMEIDA ALVES	1138	-	40H
07	MARIA LÚCIA BARRETO DE ALMEIDA	1156	20H	-
08	MARINEIDE SANTANA PEREIRA	1403	20H	-
09	PATRICIA MORAES TEIXEIRA LOPES	2114	-	40H
10	SELMA DE OLIVEIRA SÓGLIA	1408	-	40H
11	SONIA REGINA DA SILVA	1930	20H	-
TOTAL			04	07

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOEL COELHO SÁ				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	2198/3046	-	40H
02	DIONE MARIA BARROS SANTOS	1946	-	40H
03	EDILEUZA SOUZA REIS CUNHA	1073	-	40H
05	GEANDRA BARBOSA SANTOS	1366	-	40H
06	GLEIDISMAR NASCIMENTO FERREIRA	2005	-	40H
07	IVONILDA MACHADO DA SILVA	1296	-	40H
08	JOILMA DOS REIS TRINDADE	1115	-	40H
09	JULIANE COSTA SANTOS	1303	-	40H
10	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GANEM	1369	-	40H
12	SANDRA REGINA TAVARES MOREIRA	1452	-	40H
13	VILMA AVELINA SANTOS	1410	-	40H
TOTAL			00	12

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA CÁSSIA NUNES SERAFIM	2052	-	40H
02	ÂNGELA SÍLVIA PEREIRA	1270	-	40H
03	ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS	2095	-	40H
04	GEANE RAMOS DE SOUZA	2205	-	40H
05	ILMA CAMPOS PÓLVORA DA PAIXÃO	4685	-	40H
06	LUCÉLIA BATISTA PEREIRA	2072	-	40H
07	MARINEIDE NUNES DA SILVA	4181	-	40H
TOTAL			-	07

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANTIDIO JONAS BISPO BARROS	1872/2222	-	40H
02	BÁRBARA DE ARAUJO PIRES	2065	-	40H
03	IDINÓLIA SANTANA SOUZA	1098	-	40H
04	LÍLIAN OLIVEIRA DE JESUS SANTOS	2204	-	40H
05	MARTHA FERREIRA DOS S. SAPUCAIA	3093	-	40H
06	MARY SANDRA BISPO BARROS	1967	-	40H
07	RITA DE CASSIA TEIXEIRA PEREIRA	2116	-	40H
08	VANDERLICE DOS SANTOS CARVALHO	2149/1217	-	40H
TOTAL			-	08

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADELAIDE RODRIGUES LIMA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA TERESSA MOITINHO SILVA LIMA	1533	-	40H
02	IVETH RAMOS DE O. PINHEIRO	1983	-	40H
03	NANDYARA SOUZA SANTOS	2017	20H	-
04	SÔNIA MARIA OLIVEIRA A. FERRAZ ⁹	2070	20H	-
05	TEREZINHA CONCEIÇÃO H. SAMPAIO	3089	-	40H
TOTAL			02	03

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFª VILMA BRITO SARMENTO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADRIANA MEIRELLES OLIVEIRA	1044	-	40H
02	EDNA DE JESUS CORDEIRO	1365	-	40H
03	EDNAIR MACHADO DE ALMEIDA	1281	-	40H
04	JOCELICE SOUZA SANTOS	1298	-	40H
05	JOELSON SANTOS SILVA	2058	-	40H
06	JULIENE FELIX S. E SILVA	3004	20H	-
07	LUCIANA TRINDADE DA SILVA	2168	-	40H
08	MARIA LÚCIA SANTOS SILVA	1949	-	40H
09	MARIA NEIDE TEIXEIRA DA SILVA	0767	-	40H
10	TELMA GUEDES RAMOS	1353	-	40H
TOTAL			01	09

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL ROTARY				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA ANGÉLICA DA SILVA VIEIRA	1386	20H	-
02	LEÍZA DA SILVA SANTOS	2098	-	40H
03	LISANE SANTOS DA CRUZ	1434	-	40H
04	MARIA JOSÉ NOGUEIRA M. VIEIRA	1151	-	40H
05	MARLENE LIMA BOTELHO	1169	-	40H

⁹ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TOTAL	01	04
-------	----	----

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL VASCO FILHO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ELIENE ALMEIDA SANTOS DOS ANJOS	2194	-	40H
02	SYRLEAN OLIVEIRA PIO	8103	20H	-
TOTAL			01	01

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO POVO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	GLAURA SAMPAIO DE ALMEIDA	1977	20H	-
02	MARIA GEANE PEREIRA EVANGELISTA	1962	-	40H
03	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA MEIRA ¹⁰	4652	-	40H
04	NÚBIA LAFAIETE JESUS LUZ	2162	-	40H
05	SUELY TELES SOARES	2059/3028	-	40H
TOTAL			01	04

¹⁰ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III - DECRETO Nº 24.710 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

QUADRO DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMÕES FILHO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	BALBINA ROSA DOS SANTOS	1833	-	40H
02	CÁTIA CILENE F. DO CARMO PINHEIRO	2084	-	40H
03	COSMILDO SANTANA ROCHA	1328/1989	-	40H
04	DAVID NASSER LIMA DE SANTANA	3065	20H	-
05	ELIANA SANTOS VIEIRA ¹¹	2163	-	40H
06	ERENILDE FRANCISCA DA SILVA	1480	20H	-
07	LUSANA SILVA SANTOS SOUSA	1562	20H	-
08	MANOEL NOGUEIRA SOUZA FILHO	0905	20H	-
09	MARIA LÚCIA SANTOS NOGUEIRA	1325	-	40H
10	MARIA VALÉRIA BARRETO DE ANDRADE	1701	-	40H
11	MARILENE SILVA SANTOS	1333	-	40H
12	NELSON R. DE VASCONCELOS FILHO	2008	20H	-
13	OTÁVIO JOSÉ GONZALEZ GUIMARÃES	3066	20H	-
14	WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA	1361	-	40H
15	ZENEIDE ARRUDA FERREIRA	1226	-	40H
TOTAL			06	09

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADALGIZA ANÍZIA SANTOS BARROS	1413	20H	-
02	ALMERINDO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR	1458	-	40H
03	AMILTON RIBEIRO NOVAIS	1460	-	40H
04	ÁUREA DUARTE BATISTA	1417	-	40H
06	CINTIA KELB PIRES DIAS	1273/3051	-	40H
07	CLEOMILDO DE SOUZA NARDE	2219	-	40H
08	CRISTIANE DE ALMEIDA MOREIRA	2153	20H	-
09	DAIANA SANTOS NOVAES	2104	-	40H
10	ELIANA ALVES TELES	2007	-	40H
11	ELIANA SARDINHA DA SILVA	1998	20H	-
12	ELIANDO SALVADOR DA ROCHA	8102	20H	-
13	GIDÁSIO SANTOS VIEIRA	1484	20H	-
14	GLECE A. LIMA GUIMARÃES SOUZA	2197	-	40H
15	HELANE DE ALMEIDA RAIMUNDO	1486	20H	-
16	IRAILDA SANTOS OLIVEIRA	1102	20H	-
17	JILMARA SANTANA LOGRADO ALVES	2196	-	40H
18	JOMARA SANTANA DOS SANTOS	3015	-	40H
19	JOSÉ CALAIS CERQUEIRA NETO	1375	20H	-
20	JOSENILDA SANTANA FAGUNDES	3005	20H	-

¹¹ À disposição da AJECE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	JUCILENE MATOS GOMES	2094	-	40H
22	JUCINEIA ALVES BRITO	1120	20H	-
23	KAROLINE DE ARAUJO SILVA	3018	20H	-
24	LISSANDRA TAVARES MOREIRA CALAIS	1768	-	40H
25	MARIA AMALIA DA SILVA	2211/3050	-	40H
26	MARIA DA CONCEIÇÃO S. DOS ANJOS	1142	-	40H
27	Mª DA GLORIA ANDRADE MOREIRA	1502	-	40H
28	MARIA GARDENIA COSTA CÉZAR	1321	-	40H
29	MARINA NEVES SANTOS CARDOSO	1166	20H	-
30	MARIVONE DE O. SILVA PIMENTEL	1996	-	40H
31	NILSON ROBERTO DE NOVAES ALVES	8640	20H	-
32	ODENVAL PAULO DE SANTANA FILHO	1519	20H	-
33	RITA CRISTIANE B. BARROS	1193/3022	-	40H
34	SARA EVANGELISTA DE O. SOARES	1202	20H	-
35	SARA OLIVEIRA RODRIGUES	938	-	40H
36	TANIA BUNGE SANTANA REIS	0027	20H	-
37	THIAGO SARMENTO FRANCO ARAUJO	7164	20H	-
38	VILMA MASCARENHAS NOVAES	1359	-	40H
39	VIVIANE PIRES DA SILVA TEIXEIRA	7156	20H	-
40	VANUZIA EUMARIA MELO DA SILVA	1882/1928	-	40H
TOTAL			18	22

UNIDADE DE ENSINO: COLÉGIO MUNICIPAL PROFª ALÍRIA ARGOLO PEREIRA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA CLÁUDIA PIMHEIRO DE MATOS	7265	20H	-
02	ÂNGELA MENEZES DA SILVA	1055	-	40H
03	ANTÔNIA CARLA ALMEIDA PITHON ¹²	2199	-	40H
04	ANTÔNIO BISPO MARCELO NETO	1828	20H	-
05	EDIEME PEREIRA MATOS RANGEL	1391/2020	-	40H
06	FELICIANO CARLOS S. DE ANDRADE	3014	20H	-
07	GEISA MARIA LOPES DE SOUZA	2103	-	40H
08	JOSSIDALVA ARAÚJO SOUZA	1545	20H	-
09	LUCIANO BENEVIDES MIRANDA	7810	20H	-
10	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	1550	-	40H
11	MARINALVA PEREIRA SANTOS	2110	20H	-
12	MARISELMA OLIVEIRA REIS	1525	20H	-
13	MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA	1561	-	40H
14	MUNIQUE ALMEIDA PITHON ¹³	2161	-	40H
15	NATALÍCIO VIEIRA DE MATOS	1562	20H	-
16	NÉLIA OLIVEIRA NOVAES	1564	-	40H
17	PAULO FARIAS CAMPOS	1565	-	40H
18	RITA DE CÁSSIA BARRETO VIEIRA	1088/1990	-	40H
19	RITA DE CÁSSIA REBOUÇAS LETO	1196	20H	-
20	ROSANGELA COUTO OLIVEIRA	210	-	40H
21	VALÉRIA REGINA RIBEIRO SOUZA	2062	20H	-
TOTAL			10	11

¹² À disposição da APAE

¹³ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE DE ENSINO: COLÉGIO MUNICIPAL STELA CÂMARA DUBOIS				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ALINE LOMANTO COUTO	1984	-	40H
02	ANTONIO SOUZA NERY FILHO	1415	20H	-
03	ELEDILCE SOUZA REIS	1427	-	40H
04	ELIANE DOS SANTOS SILVA	1285	-	40H
05	JERUSA MARIA NOVAES SOUZA	2156	20H	-
06	JOSÉ LIENTINHO DOS SANTOS	1432	-	40H
07	JOENTINA SOUZA GALDINO BRANDÃO	1938	20H	-
08	JUCILENE DIAS REIS SOUSA	1954/3030	-	40H
09	JUSTINO SÁ BARROS NETO	1435	-	40H
10	LEILA CRISTINA BARTILOTE FONSECA	1612	20H	-
11	LUCIANA CONCEIÇÃO S. MASCARENHAS	2117	-	40H
12	MARIANA GARCIA SANTANA	7790	20H	-
13	Mª DA CONCEIÇÃO NUNES PIMENTEL	1443	20H	-
14	MARTA RITA QUEIROZ PANTA	1449	-	40H
15	MARLENE BORGES DOS SANTOS	2019	-	40H
16	MARY SUELY SANTANA LAGO	0544	-	40H
17	MERCIA MARY DAS VIRGENS BARROS	1175	20H	-
18	SUELI SOARES DE BRITO SANTOS	2087	-	40H
19	ZILMA LIMEIRA DIAS DA ANUNCIAÇÃO	3047	-	40H
TOTAL			07	12

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ALDA CERQUEIRA DA SILVA	1969	-	40H
02	ANDREIA CHAVES PINTO SOUZA	2192	20H	-
03	ANNA LÚCIA SÁ MATOS E MATTOS	4434	-	40H
04	BETANIA ESPÍRITO SANTO ANDRADE	3064	20H	-
05	DEBORA BRAGA ROCHA ELOY	1951/3067	-	40H
06	EDMARA SANTOS CAIRES DE OLIVIERA	3027	20H	-
07	ELAINE TEIXEIRA SOUZA	2121	-	40H
08	IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS ¹⁴	0354	-	40H
09	JULIANA BRANDÃO COSTA	2214	-	40H
10	MÁRCIA ALEXSANDRA SANTANA SOUZA	1311	-	40H
11	MARCIA CRISTIA SILVA PINTO	1942	-	40H
12	MARIA ESTELA DE SOUSA GOMES	1784	20H	-
13	MARIA LÚCIA LAGO MORAES	1378	-	40H
14	MARILEIDE DA SILVA VIEIRA	1164	-	40H
15	ODENVAL PAULO DE SANTANA FILHO	1519	20H	-
16	RECIANA CAIRES NOVAES	20672245	-	40H
17	RITA ZULEIKA COLAVOLPE CARVALHO	201/1992	-	40H
18	SIDINEI GOMES NOGUEIRA	1999	-	40H
TOTAL			05	13

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA				
ORDEM			REGIME DE	

¹⁴ À disposição da ASCEEJE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	TRABALHO	
			20H	40H
01	ALISSON RIBEIRO FRÕES	2169	-	40h
02	ANDRÉA ALMEIDA ASSIS SANTOS	1985	-	40H
03	CRISTIAN SANTOS DA C. SILVA	2015	-	40H
04	EDILA BRITO ROCHA	7166	20H	-
05	EVILUZIA SILVA MOURA	1286	20H	-
06	LUCIENE DIAS ALVES ALMEIDA	1126/1991	-	40H
07	MARCOS ROBERTO SANTOS NOVAES	2201	-	40H
08	PALOMA BRITO VIEIRA	2190	-	40H
09	RITA ALVES RIBEIRO	7793	20H	-
10	SÂNGELA RIOS DA SILVA NERY	10791	20H	-
11	SUELY FERREIRA SANTOS NERY	3020	-	40H
12	VITÓRIA MARIA BRANDÃO	1944/2224	-	40H
TOTAL			04	08

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	1271	-	40H
02	CERIZE ALVES COSTA	2092	-	40H
03	CLÁUDIA MELO BARRETO	1421	20H	-
04	CLEYDE REGINA ARAÚJO MOREIRA	7804	-	40H
05	EDENILDES BRITO LIMA CRUZ	1070	-	40H
06	EDILENE TEIXEIRA SANTOS	2109	20H	-
07	ELIANA SANTANA SOARES	2115	20H	-
08	GILDENITA BARBOSA DA SILVA	1367	-	40H
09	GIULIANO SANTOS ARMENTANO	2025	20H	-
10	IVONE MAGNÓLIA CARDOSO ALVES	1111	-	40H
11	JUSSIARA COSTA SOUZA SANTOS	3041	-	40H
12	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	1132	-	40H
13	MÁRCIA LIMA XAVIER	1133	-	40H
14	MARIANA GARCIA SANTANA	7790	20H	-
15	MARIA LÚCIA DE JESUS S. RODRIGUES	1157	-	40H
16	NIUZETE SOARES OLIVEIRA	1186	-	40H
17	ROSIANE BRITO DOS REIS	158	20H	-
18	ROSILDA BRITO REIS	3025	20H	-
TOTAL			08	11

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA FERNANDO BARRETO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA PAULA FERREIRA FIGUEREDO	2167	-	40H
02	ANGELA MÁRCIA LOPES DE SOUZA	1995	20H	-
03	BENAIA PEIXOTO LOZZANO	1993	-	40H
04	CLÁUDIA SILVA PEREIRA	3090	20H	-
05	CYNARA PEREIRA CABRAL	2015	20H	-
06	DELIVALDO CARDOSO CRUZ	1686	20H	-
07	ELAINE DA SILVA BORGES	2194	-	40H
08	HELENITA ANDRADE MACHADO	3003	20H	-
09	FLINE SOUZA DOS SANTOS	7146	20H	-

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10	IVANILDES MOURA DOS SANTOS	974	-	40H
11	JOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	755	20H	-
12	JULIANA BARBOSA DA SILVA	7791	20H	-
13	JULIANA BERTOLDO DE OLIVEIRA	1993	20H	-
14	LELITO CAICTANO LOPES	2026	20H	-
15	LUCIANA BOTELHO DE OLIVEIRA	3068	-	40H
16	LUCIANA ELIOTE DA SILVA ¹⁵	2135	-	40H
17	LUCIANA PESSOA DA SILVA	3376	-	40H
18	LUCIANO CAROLINO PINTO	622	20H	-
19	LUCIANE ANDRADE BARROS	2088	-	40H
20	MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	1943	-	40H
21	MARIA DA CONCEIÇÃO M. RIBEIRO	288	20H	-
22	NEYLA KARINE FARIAS BISPO BARROS	2006	-	40H
23	PATRICIA GOMES GONÇALVES	1697	20H	-
24	PATRICIA BARROS DE C. SANTOS	1990	-	40H
25	SILVANA PEREIRA SANTOS	1629	20H	-
TOTAL			14	11

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADELLE BRAGA CARDOSO	7803	20H	-
02	CLAUDIA MARINHO DO AMARAL	7161	-	40H
03	ELMA FERREIRA DOS SANTOS	1978	-	40H
04	ERENILDE FRANCISCA DA SILVA	1480	20H	-
05	FRANCISCO JOSÉ GOMES SOLANO	2252	20H	-
06	JANAINA MELO BONFIM	2155	-	40H
07	JOCILENE DAMÁSIO SILVA SANTOS	2081	-	40H
08	JOSEVALDO DOS SANTOS SOUZA	1495	-	40H
09	LUCINEIA ALVES DE JESUS BEZERRA	2972	20H	-
10	REINAM BRITO DE SANTANA	0988	20H	-
11	SUZIVANE VIEIRA ANDRADE	3031	20H	-
TOTAL			06	05

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES DE CARVALHO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	IRACEMA MARTINS BEHRMANN PEREIRA	12172	20H	-
02	JOSSINEIDE ANDRADE SILVA	2177	-	40H
03	LELITO CAICTANO LOPES	2026	20H	-
04	LISETE ANDRADE DUARTE ¹⁶	2151	20H	-
05	MAVYLLA CRUZ VIEIRA	1957	20H	-
06	MÍRIAM ARAÚJO PINHEIRO ¹⁷	2158	20H	-
07	VANUSA DE JESUS VIEIRA SALES	3071	-	40H
08	VERONICA APARECIDA REIS DUQUE	3044	20H	-
TOTAL			06	02

¹⁵ À disposição da AJECE¹⁶ À disposição da AJECE¹⁷ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ANA CLAUDIA BARRETO SANTOS ¹⁸	3091	-	40H
02	ANGELA TELMA XAVIER BASTOS	1947	-	40H
03	ANTÔNIO SAMPAIO DE SOUZA	1466	20H	-
04	CANDYCE DIAS MAGNAGO ¹⁹	2125	-	40H
05	CLÁUDIA CRISTINA ALVES CAJAÍBA	7045	20H	-
06	CLÁUDIA GIUDICE E TORRES MIRANDA	1061	-	40H
07	CRISTIANE BRITO COSTA	1306	-	40H
08	DORACY RIBEIRO DE CARVALHO	1677	-	40H
09	EDNA NUNES DE SOUZA	1077	-	40H
10	ELINALVA M. DOS REIS MARCELO ²⁰	1874	20H	-
11	FRANCINEIDE S. DA SILVA CERQUEIRA	7794	20H	-
12	GEORGE DE SOUZA OLIVEIRA	8245	20H	-
13	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	2112	20H	-
14	MARISSON SOUZA BARBOSA	2213	-	40H
15	MIRAILDES SILVA SANTOS	7048	20H	-
16	NILVAN MENDES GOMES	2899	20H	-
17	RITA DE CÁSSIA SOGLIA	3043	-	40H
18	VALÉRIA REGINA RIBEIRO S. PEREIRA	2062	20H	-
19	VANUZA SANTANA LAGO	3083	-	40H
20	YARA CRISTINA DOS SANTOS MARCELO	1225	-	40H
TOTAL			08	12

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFª GEORGINA MIRANDA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	CRISTIANE VALVERDE DE JESUS	1956	20H	-
02	DANILO PEREIRA SANTOS	7160	-	40H
03	DENIZE BRITO FERREIRA	1878	-	40H
04	ELIO ANDRADE BARBOSA	7039	20H	-
05	ELZA FRANCISCA SANTOS	2170	-	40H
06	KEILA GOIABEIRA SOUSA SIMÕES	2253	20H	-
07	LYNDON JOHNSON C. DE OLIVEIRA	2191	-	40H
08	LUCIANA SOARES XAVIER	3011	-	40H
09	MARTA REGINA LIMA PIRES PASSOS	1948	-	40H
10	MÁXIMO JOSÉ BISPO DA CRUZ	2018	-	40H
11	PAULO MATOS DE OLIVEIRA	7792	20H	-
12	UILIO BATISTA SANTOS	1355	20H	-
13	VALDENE MOURA LOPES	2160	-	40H
14	WANDER PINHEIRO DE OLIVEIRA	1968	20H	-
TOTAL			06	08

¹⁸ À disposição da AJECE

¹⁹ À disposição da APAE

²⁰ À disposição da APAE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV - DECRETO Nº 24.710 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

QUADRO DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INDEPENDENTES - ZONA RURAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EPJAI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBÉ				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADRIANA CARDOSO GONDIM	1976	-	40H
02	AELSON NERY SANTOS	2165	-	40H
03	ANA CLÁUDIA ALVES CARDOSO	7159	20H	-
04	CARMEM LÚCIA NERES SILVAS	1572	-	40H
05	EDMILSON MORAES DOS REIS	7153	20h	-
06	EDINÉ TEIXEIRA HIGINO	2057	-	40H
07	EDSON SANTOS TRINDADE	2077	20h	-
08	ERLER SILVA TRINDADE	2077	-	40H
09	FLORISVALBER LIMA DA SILVA	3097	-	40H
10	JOSINERY DA SILVA SANTOS	2089	-	40H
11	MARIALVA SALES DA SILVA	2061	-	40H
12	PATRICIA SOUZA PORTO	2064	-	40H
13	RENILVA SOUZA MARQUES	7152	20H	-
TOTAL			05	09

UNIDADE DE ENSINO: CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ABRAÃO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	7165	20H	-
02	CARINE PEREIRA BIZERRA	2055	20H	-
03	FRANCISCO WANNEY DE SOUZA	1834	-	40H
04	JOCINETE RAMOS ALVES ²¹	1902	-	40H
05	MARGARETH SILVA DE SOUZA	2147	-	40H
06	MARILÉIA SANTOS RODRIGUES	3375	-	40H
07	NEILA CARLA BARRETO PEIXOTO	3082	-	40H
TOTAL			02	05

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	JOELMA RIBEIRO DE MENEZES	3078	-	40H
02	LUCINÉIA ALMEIDA DE JESUS BEZERRA	3073	20H	-
03	NÉLIA ROSA BORGES SOUZA	2171	-	40H
TOTAL			01	02

²¹ À disposição da AJECE

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	AILTON QUINTO LOPES	1264	-	40H
02	AGNESSE DE SOUZA CRUZ	1262	-	40H
03	CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS	2215	-	40H
04	ELIZABETE LOPES OLIVEIRA	1963	-	40H
05	ESMERALDA LISBOA PALMITO	1982	20h	-
06	JURACI NEVES FILHO	2212	20h	-
07	MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS	1340	-	40H
TOTAL			02	05

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	3090	20H	-
02	JOSÉLIA SUELY GONÇALVES ALMEIDA	3280	-	40H
03	LUCY DE SANTANA	3329	-	40H
04	NEIVA COSTA DA HORA	2195	20H	-
TOTAL			02	02

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CORINA LEAL				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ALINE FERREIRA LAGO	3040	-	40H
02	ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO	7155	20H	-
03	JANE CLEIDE ALVES NOGUEIRA	919/2141	-	40H
04	NÁDIA ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA	7144	20H	-
05	NELSON R. DE VASCONCELOS FILHO	2008	20H	-
06	SILVIA REGINA PINHEIRO G. OLIVEIRA	2085	-	40H
07	VALÉRIA COSME SILVA SANTOS	1632	20H	-
TOTAL			04	03

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFª ADNALVA MIRANDA ALMEIDA				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ADILUZIA COSTA SANTOS	11584	-	40H
02	CRISTIANE SOARES DE BRITO	2157	-	40H
03	DENILDO BERTOLDO SANTOS	3121	20H	-
04	EDNEVALDA GERALDO MORAIS	1286	-	40H
05	ELANE GOMES PEREIRA	3080	-	40H
06	GIOVANE BATISTA SANTOS	7147	20H	-
07	JANDREIA SANTOS DE NOVAIS	2069	-	40H
09	LUZIENE NUNES BARRA SANTOS	1975	-	40H
10	MARLI SANTOS	1339	-	40H
11	REGINA CLAUDIA PEREIRA SANTOS	3074	-	40H
12	ROSÁLIA SANTOS ROCHA	1348	-	40H
13	ROSIVAN BARRA DOS SANTOS	1966	20H	-

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2E3C04A10AB527BA95E47ABFAFD72EB5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14	THAÍS GALDINO DE ALMEIDA	2202	20H	-
15	VALDEMIR SOUTO VIEIRA	1952	20H	-
16	VALDIR ALVES SANTOS	1030	-	40H
TOTAL			05	11

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V - DECRETO Nº 24.710 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

QUADRO DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NUCLEADAS – MULTIANO
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ – BA

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NEVES - NÚCLEO V				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	MARIA APARECIDA MOTA SANTOS	3094	-	40H
TOTAL			01	00

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA - NÚCLEO IV				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	ELIANA SANTANA SOARES	2115	20H	-
TOTAL			01	00

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUN. SEVERIANO GERALDO DA SILVA - NÚCLEO VII				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	EDSON SANTOS TRINDADE	2077	20H	-
TOTAL			01	00

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL SILVIA VIEIRA - NÚCLEO I				
ORDEM	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	REGIME DE TRABALHO	
			20H	40H
01	SILVANA ALVES BARROS	1351	-	40H
TOTAL			00	01

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA

CNPJ Nº 08.889.617/0001-11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 328/2023 **Contrato nº** 281/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jequié- Ba. **Contratado:** MOREIRA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Objeto: Contratação de empresa para consultoria e assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em direito público, envolvendo a matéria à recuperação de valores relativos ao imposto de renda não retidos na fonte oportunamente, em face dos pagamentos realizados aos prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, cuja titularidade é do ente municipal, correspondente aos anos de 2017 a 2022.

Vigência: 06/09/2023 a 04/09/2024.

Valor: A contratada receberá pelo objeto acima descrito o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor efetivamente recuperado em decorrência do serviço prestado pelo escritório. Valor estimado dos honorários de R\$ 1.541.661,37 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ.:	2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea "e", c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea "e" da Lei 14.133/21.

Jequié- BA, 06 de setembro de 2023.

Juliane Santos Cardoso
Agente de contratação

Secretaria Municipal de Administração, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 email: secadmjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N.º 16/2022

EMPRESA LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA com endereço Rua 21 de abril, n.º 40 – Centro – Jequié-Bahia, CNPJ/MF Sob o 24.561.559/0001-59, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Concorrência Pública n.º 16/2022, Contrato nº 120/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o Contrato nº 120/2023, firmado em 12/04/2023, objetivando a contratação de empresa para execução de serviço de reformada Praça Humberto Biondi no bairro São Judas Tadeu – Jequié-Bahia.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 1151 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referentes à Compensação Financeira pela Exportação de Recursos Naturais

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 15 de setembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 ID: 1019524

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 28/09/2023

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 28/09/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 15 de setembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVOSRP Nº 339/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2023	IV. Processo administrativo nº: 339/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 25/09/2023 às 08h00minhoras do dia 28/09/2023. Início da sessão pública: 09:h30min horas do dia 28/09/2023 (Horário de Brasília) BB: 1019524 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
 - 6.7.1A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2 Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié-BA, 13 de setembro de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 099/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023..

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE O PEDIDO DA COMPRA POIS, POR DEVER DE OFÍCIO INSTITUCIONAL E VISANDO O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE O QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZOU O PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, CUJO OBJETO ESTÁ CENTRADO NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NECESSÁRIOS AO SUPRIMENTO PERIÓDICO, REGULAR E CONTINUADO DAS ESCOLAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE ENSINO LOCAL, E A EMPRESA VENCEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2023, SOLICITOU FORMALMENTE DESISTÊNCIA DO CONTRATO APÓS A PRIMEIRA ENTREGA.

OBSERVA-SE, TAMBÉM, QUE O PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR VISA AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES EM TODO MUNICÍPIO, OFERECENDO REFEIÇÃO DIÁRIA COM O OBJETIVO DE CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES QUE CUBRAM, ALÉM DE, DIMINUIÇÃO DA FOME E REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR E, ESTANDO SEM ALIMENTOS PARA ALCANÇAR SEU OBJETIVO, NÃO PODE PARAR E RETIRAR A QUE TALVEZ SEJA ÚNICA REFEIÇÃO DIGNA QUE ESSES ALUNOS POSSUEM NO DIA. SÃO CRIANÇAS QUE, EM VISTA DE SUAS CONDIÇÕES, ESTÃO COMPLETAMENTE DESPIDAS DA CAPACIDADE DE OBTENÇÃO DE SEU ALIMENTO, TENDO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A AJUDA DE QUE NECESSITAM E O INCENTIVO À EDUCAÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO AS PREVISÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS E OS PROFUNDOS IMPACTOS QUE PODEM SER PROMOVIDOS PELA BRUSCA INTERRUPTÃO NAS ATIVIDADES DE GESTÃO NO FORNECIMENTO E SUPRIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E, CONSIDERANDO, SOBRETUDO, A OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR MUNICIPAL CUMPRIR O QUE ESTABELECE O ART. 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOLICITAMOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92072	ACUCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO O MINIMO DE 99,3% DE SACAROSE, APARENCIA HOMOGENEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	55.400	KG		
2	92077	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM:	73.400	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PACOTE DE 1 KG.				
3	97339	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	10.500	KG		
4	97341	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDEREÇO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	10.500	KG		
5	92084	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINACÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER	16.200	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
6	92085	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	14.900	KG		
7	97347	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO,	14.900	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.				
8	98015	LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, DEFUMADA, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIADDE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	7.050	KG		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

A ENTREGA DOS PRODUTOS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, SERÁ REALIZADA PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, CONFORME CRONOGRAMA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TAL ENTREGA PODERÁ SER EFETUADA SEMANALMENTE, QUINZENALMENTE OU MENSALMENTE A CRITÉRIO DO SETOR NUTRICIONAL DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

5. PRAZO DE ENTREGA

AS ENTREGAS OCORRERÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA MENSAL ESTABELECIDO PELO SETOR DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO ALVARÁ DE VIGILÂNCIA ATUALIZADO, SENDO ESSE REQUISITO MÍNIMO DE QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA PARA FABRICAÇÃO / PRODUÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A EMPRESA FORNECEDORA DOS PÃES DEVERÁ APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA EMPRESA PRODUTORA, BEM COMO O ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA PRODUTORA.

O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO PELOS FORNECEDORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TAL, EM TRANSPORTE APROPRIADO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (VEÍCULO LIMPO, DESINFETADO, COM EMBALAGENS EM CAIXAS, PLÁSTICOS RESISTENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS, SEM QUE OS ALIMENTOS ENTREM EM CONTATO DIRETO COM O VEÍCULO DE TRANSPORTE).

OS FORNECEDORES/DISTRIBUIDORES DEVERÃO TER EM MÃOS AS GUIAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA SEREM ASSINADAS PELOS GESTORES/REPRESENTANTES ESCOLARES CONFIRMANDO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS. UMA GUIA É ENTREGUE NA ESCOLA E OUTRA NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NO CASO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 07 (SETE) DIAS OU DOIS TERÇOS DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O QUE FOR MAIOR.

O PRAZO DE VALIDADE DOS DEMAIS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR À METADE DO PRAZO TOTAL FIXADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, CONSIDERANDO O MAIOR PRAZO.

OCORRERÃO SITUAÇÕES EM QUE A CONTRATANTE NECESSITARÁ DO MATERIAL DE PRONTA ENTREGA. TAIS SITUAÇÕES SERÃO COMUNICADAS À CONTRATADA, PARA QUE A ENTREGA SEJA REALIZADA DE FORMA IMEDIATA.

É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA TODAS AS DESPESAS COM O TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O LOCAL INDICADO PARA A ENTREGA, TAXAS, ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA E QUAISQUER DESPESAS ADMINISTRATIVAS INCIDENTES NO PREÇO APRESENTADO NA LICITAÇÃO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 1.573.253,50 (UM MILHA, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS LICITADOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS DECLARADO O VENCEDOR.

10. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº/.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92072	ACUCAR, CRISTALIZADO, CONTENDO O MINIMO DE 99,3% DE SACAROSE, APARENCIA HOMOGENEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	55.400	KG		
2	92077	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO	73.400	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
3	97339	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	10.500	KG		
4	97341	BISCOITO, TIPO MARIA. EMBALAGEM COM 350G. EMBALAGEM: AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL): NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E/OU NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER A(S) PORTARIA(S) E RESOLUCAO (OES) DO INMETRO E ANVISA E VIGENTE(S).	10.500	KG		
5	92084	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO	16.200	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINACÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.				
6	92085	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	14.900	KG		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	97347	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	14.900	KG		
8	98015	LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, DEFUMADA, ESPECIAL, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIADDE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	7.050	KG		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.
Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.
Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 099/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 099/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP N° 099/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº339/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 099/2023, constante do Processo Administrativo nº 339/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº339/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023..

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 339/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Luciana Lopes Almeida Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DEVIDO A DESISTÊNCIA DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 099/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo descrito no termo de referência, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço à **Rua Castro Alves, Nº 77, Vila Nova, Guanambi-BA**, CNPJ/MF Sob o **08.962.465/0001-35**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 58.980,06 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 44 - CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIGCABOS	13.198	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	2,31	30.487,38
TOTAL DO LOTE						30.487,38

LOTE: LOTE 45 - CABO DE COBRE, NOMINAL 2,5 MM2

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIGCABOS	8.248	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	1,36	11.217,28
TOTAL DO LOTE						11.217,28

LOTE: LOTE 46 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 30X30X40CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ILUMI	167	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC 30X30X40CM	65,16	10.881,72
TOTAL DO LOTE						10.881,72

LOTE: LOTE 47 - CABO DE COBRE, SECAO NOMINAL 16 MM2

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LIGCABOS	698	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	9,16	6.393,68
TOTAL DO LOTE						6.393,68

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.962.465/0001-35.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com endereço à **Av. José Falcão da Silva, Nº 1290, Barauna, Feira de Santana-BA**, CNPJ/MF Sob o **14.913.599/0001-69**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 19.753,83 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 49 - ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LAR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTDUTO	1.586	M	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	3,96	6.280,56
TOTAL DO LOTE						6.280,56

LOTE: LOTE 50 - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARATORI	8	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	768,62	6.148,96
TOTAL DO LOTE						6.148,96

LOTE: LOTE 51 - ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, DIAMETRO 32 MM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTDUTO	818	M	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	3,05	2.494,90
TOTAL DO LOTE						2.494,90

LOTE: LOTE 53 - CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4"

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VICAP	634	UN	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	0,90	570,60
TOTAL DO LOTE						570,60

LOTE: LOTE 55 - DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBI

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	STECK	8	UN	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	104,72	837,76
TOTAL DO LOTE						837,76

LOTE: LOTE 56 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					OFERTADO	
001	SOPRANO	56	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 16A	5,56	311,36
TOTAL DO LOTE						311,36
LOTE: LOTE 57 - ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTDUTO	132	M	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	7,50	990,00
TOTAL DO LOTE						990,00
LOTE: LOTE 62 - HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	OLIVO	6	UN	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 3/4" X 3,00 M C/CONECTOR	96,35	578,10
TOTAL DO LOTE						578,10
LOTE: LOTE 64 - CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INPLAST	5	UN	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	136,00	680,00
TOTAL DO LOTE						680,00
LOTE: LOTE 65 - CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONDUSCABOS	8	M	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	18,75	150,00
TOTAL DO LOTE						150,00
LOTE: LOTE 66 - CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONDUSCABOS	4	M	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	36,22	144,88
TOTAL DO LOTE						144,88
LOTE: LOTE 67 - ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTDUTO	63	M	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	2,55	160,65
TOTAL DO LOTE						160,65
LOTE: LOTE 71 - PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VINDER	4	UN	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	2,00	8,00
TOTAL DO LOTE						8,00
LOTE: LOTE 73 - CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONIMEL	5	UN	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	39,03	195,15
TOTAL DO LOTE						195,15
LOTE: LOTE 74 - BUCHA ALUMINIO P/ELETRODUTO D=1 1/ 4"						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INCA	11	UN	BUCHA ALUMINIO P/ELETRODUTO D=1 1/ 4"	2,48	27,28
TOTAL DO LOTE						27,28
LOTE: LOTE 76 - ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO D=1 1/ 4"						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INCA	11	UN	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO D=1 1/ 4"	2,33	25,63
TOTAL DO LOTE						25,63
LOTE: LOTE 77 - ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	GERMER	5	UN	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA,	8,94	44,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO		
					TOTAL DO LOTE	44,70
LOTE: LOTE 79 - CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO R						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VICAP	5	UN	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	6,75	33,75
					TOTAL DO LOTE	33,75
LOTE: LOTE 80 - TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONIMEL	29	UN	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	1,95	56,55
					TOTAL DO LOTE	56,55
LOTE: LOTE 81 - CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGI						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VICAP	5	UN	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	3,00	15,00
					TOTAL DO LOTE	15,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal Fornecedor: BR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,
CNPJ: 14.913.599/0001-69.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

GIMACON CONSTRUTORA LTDA, com endereço à **Av. Deputado Luiz Eduardo Magalhães, S/N, São Judas Tadeu, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **42.728.314/0001-55**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 518.364,00 (quinhentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	880	M3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	536,65	472.252,00
TOTAL DO LOTE						472.252,00

LOTE: LOTE 2 - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, RESISTENCIA C30

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	80	M3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	576,40	46.112,00
TOTAL DO LOTE						46.112,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: GIMACON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.728.314/0001-55.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

IRMÃOS BITTENCOURT LTDA, com endereço à **Av. Aurelino Coelho Lima, Nº 36, Terreo, Centro, Ibirataia-BA**, CNPJ/MF Sob o **15.227.457/0001-00**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 32.995,60 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 28 - ARAME GALVANIZADO 12 BWG						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELGO	120	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	28,00	3.360,00
TOTAL DO LOTE						3.360,00
LOTE: LOTE 29 - ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	57	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	24,38	1.389,66
TOTAL DO LOTE						1.389,66
LOTE: LOTE 30 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARCELOR MITAL	296	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	22,28	6.594,88
TOTAL DO LOTE						6.594,88
LOTE: LOTE 31 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ACELOR MITAL	146	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	20,91	3.052,86
TOTAL DO LOTE						3.052,86
LOTE: LOTE 36 - ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	WELLBRAS	556	KG	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	33,45	18.598,20
TOTAL DO LOTE						18.598,20

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal Fornecedor: IRMÃOS BITTENCOURT LTDA, CNPJ: 15.227.457/0001-00.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Rubens Almeida, Nº 18, Campo do América, Jequié-BA, CNPJ/MF Sob o 13.132.826/0001-56, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.277.561,46 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 5 - CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ARGO	3.300	SC	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32, 25KG	94,50	311.850,00
TOTAL DO LOTE						311.850,00

LOTE: LOTE 6 - CIMENTO PORTLAND CP II-32

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CIMPOR	2.430	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, 50KG	41,80	101.574,00
TOTAL DO LOTE						101.574,00

LOTE: LOTE 7 - CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LINHAL	36	KG	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB NAO ESTRUTURAL)	4,35	156,60
TOTAL DO LOTE						156,60

LOTE: LOTE 12 - ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA VOTOM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONCREMAXIMA	1.842	SC	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA VOTOMASSA AC-II, OU SIMILAR, 20KG	25,00	46.050,00
TOTAL DO LOTE						46.050,00

LOTE: LOTE 13 - ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VEDACIT	260	L	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	19,90	5.174,00
TOTAL DO LOTE						5.174,00

LOTE: LOTE 14 - CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					OFERTADO	
001	GOLD	21	UN	CERA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR MULTIPISO - GALAO 5 L	142,80	2.998,80
TOTAL DO LOTE						2.998,80
LOTE: LOTE 15 - JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CORTAG	13.780	M	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	2,00	27.560,00
TOTAL DO LOTE						27.560,00
LOTE: LOTE 16 - CERÂMICA 10 X 10 CM, PEI-3, LINHA GALERIA BRANCO M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TECNOGRES	7.977	M2	CERÂMICA 10 X 10 CM, PEI-3, ELIANE, LINHA GALERIA BRANCO MESH OU SIMILAR	71,00	566.367,00
TOTAL DO LOTE						566.367,00
LOTE: LOTE 17 - REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMEN						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CONCREMAXIMA	5.014	KG	REJUNTE COLORIDO FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	8,30	41.616,20
TOTAL DO LOTE						41.616,20
LOTE: LOTE 18 - SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IQUINI	22	UN	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - GALAO 18 L	141,00	3.102,00
TOTAL DO LOTE						3.102,00
LOTE: LOTE 19 - MASSA ACRÍLICA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HIPERCOR	12	UN	MASSA ACRÍLICA - GALAO 18 L - 25 KG	142,00	1.704,00
TOTAL DO LOTE						1.704,00
LOTE: LOTE 20 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EUCALAR	49	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR) - GALAO DE 3,6 L	145,00	7.105,00
TOTAL DO LOTE						7.105,00
LOTE: LOTE 21 - TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SUVINIL	3	GL	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO - GALAO 18 L	388,00	1.164,00
TOTAL DO LOTE						1.164,00
LOTE: LOTE 22 - ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARELAGO	5.669	UN	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	0,45	2.551,05
TOTAL DO LOTE						2.551,05
LOTE: LOTE 23 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TIGRE	293	UN	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	2,63	770,59
TOTAL DO LOTE						770,59
LOTE: LOTE 24 - LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120,						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TIGRE	278	UN	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	0,95	264,10
TOTAL DO LOTE						264,10
LOTE: LOTE 25 - DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DESMOL	10	UN	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM	27,00	270,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				AGUA - GALAO 3,6 L		
					TOTAL DO LOTE	270,00
LOTE: LOTE 26 - ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 12 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELGO	38	BR	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 12 M	23,65	898,70
					TOTAL DO LOTE	898,70
LOTE: LOTE 27 - ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO 12 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELGO	1	BR	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO 12 M	19,00	19,00
					TOTAL DO LOTE	19,00
LOTE: LOTE 34 - TUBO METÁLICO METALON, REFERÊNCIA 60 X 60 X 3,75MM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ACELOR MITAL	2.873	M	TUBO METÁLICO METALON, REFERÊNCIA 60 X 60 X 3,75MM	49,40	141.926,20
					TOTAL DO LOTE	141.926,20
LOTE: LOTE 48 - TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ILUMI	1.268	UN	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	3,07	3.892,76
					TOTAL DO LOTE	3.892,76
LOTE: LOTE 52 - ESPELHO/PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2"						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ILUMI	634	UN	ESPELHO/PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	3,96	2.510,64
					TOTAL DO LOTE	2.510,64
LOTE: LOTE 54 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARE						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	458	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2,15	984,70
					TOTAL DO LOTE	984,70
LOTE: LOTE 58 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAF	11	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	46,00	506,00
					TOTAL DO LOTE	506,00
LOTE: LOTE 59 - SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2",						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ILUMI	634	UN	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 2 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	2,93	1.857,62
					TOTAL DO LOTE	1.857,62
LOTE: LOTE 60 - DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAF	8	UN	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	82,50	660,00
					TOTAL DO LOTE	660,00
LOTE: LOTE 61 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ALDEBRAS	168	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	4,20	705,60
					TOTAL DO LOTE	705,60
LOTE: LOTE 63 - CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SIL	11	M	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	29,00	319,00
					TOTAL DO LOTE	319,00
LOTE: LOTE 68 - TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	INTELI	106	UN	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	0,75	79,50
TOTAL DO LOTE						79,50
LOTE: LOTE 69 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FLEXTUBOS	3	M	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	8,00	24,00
TOTAL DO LOTE						24,00
LOTE: LOTE 70 - CAIXA DE INSPECAO PARA ATERramento E PARA RAIOS, E						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAF	5	UN	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERramento E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	15,00	75,00
TOTAL DO LOTE						75,00
LOTE: LOTE 72 - ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	REX	5	UN	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	13,00	65,00
TOTAL DO LOTE						65,00
LOTE: LOTE 75 - ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO, D= 1/2"						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ILUMI	6	M	ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO, D= 1/2"	2,40	14,40
TOTAL DO LOTE						14,40
LOTE: LOTE 78 - FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	5	UN	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	81,00	405,00
TOTAL DO LOTE						405,00
LOTE: LOTE 82 - ACO CA-50 12,5 MM, VERGAL						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BELGO	20	BR	ACO CA-50 12,5 MM, VERGALHAO 12 M	89,00	1.780,00
TOTAL DO LOTE						1.780,00
LOTE: LOTE 83 - DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONO DE 10A						
ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TAF	51	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10A	11,00	561,00
TOTAL DO LOTE						561,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal Fornecedor: J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, CNPJ:
13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

LAPISO ALFA MARMORES E GRANITOS LTDA, com endereço à **Rua Dr. João Braga, Nº 562, Jequiezinho, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **12.619.156/0001-34**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 620.715,20 (seiscentos e vinte mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 38 - GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E=2CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	3.140	M2	GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E=2CM	197,68	620.715,20
TOTAL DO LOTE						620.715,20

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal Fornecedor: LAPISO ALFA MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ:
12.619.156/0001-34.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à **Rua Brigadeiro Sá Bittencourt, Nº 164-A, Jequiezinho, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **47.747.741/0001-02**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 505.477,10 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 32 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AÇO CEARENSE	60	M	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA C/ ROSCA BSP Ø = 60,30MM (2"), E = 2,65MM, L = 6000MM NBR 5580 M	103,00	6.180,00
TOTAL DO LOTE						6.180,00

LOTE: LOTE 33 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AÇO CEARENSE	30	M	TUBO DE AÇO GALVANIZADO LEVE C/ COSTURA C/ ROSCA BSP Ø = 48,3MM (1.1/2"), E = 2,65MM, L = 6000MM NBR 5580	80,00	2.400,00
TOTAL DO LOTE						2.400,00

LOTE: LOTE 35 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 - E=1,2MM - DIMENSÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	AÇO CEARENSE	275	M2	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 - E=1,2MM - DIMENSÕES 2,00X1,00M	130,00	35.750,00
TOTAL DO LOTE						35.750,00

LOTE: LOTE 37 - PORTA OU JANELA EM ALUMÍNIO, COR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JANELOT	634	M2	PORTA OU JANELA EM ALUMÍNIO, COR BRANCA, TIPO VENEZIANA, DE CORRER, COMPLETA INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	352,00	223.168,00
TOTAL DO LOTE						223.168,00

LOTE: LOTE 39 - GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VITORIA	165.000	KG	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	0,91	150.150,00
TOTAL DO LOTE						150.150,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE: LOTE 40 - SARRAFO *2,5 X 10* CM

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	S CATARINA	5.076	M	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	8,25	41.877,00
TOTAL DO LOTE						41.877,00

LOTE: LOTE 41 - MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	S CATARINA	610	M	MADEIRA MISTA SERRADA (BARROTE) 6 X 6CM - 0,0036 M3/M (ANGELIM, LOURO)	9,83	5.996,30
TOTAL DO LOTE						5.996,30

LOTE: LOTE 42 - TABUA NÃO APARELHADA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	S CATARINA	3.102	M	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	9,90	30.709,80
TOTAL DO LOTE						30.709,80

LOTE: LOTE 43 - CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	S CATARINA	134	M2	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	69,00	9.246,00
TOTAL DO LOTE						9.246,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal Fornecedor: RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA, CNPJ: 47.747.741/0001-02.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS SANTA MARIA LTDA, com endereço à Fazenda Santa Maria, Nº 01, Rural, Jitaúna-BA, CNPJ/MF Sob o 49.358.775/0001-22, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO DO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 551.861,64 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 083/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 3 - LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	1.623	M2	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	46,21	74.998,83
TOTAL DO LOTE						74.998,83

LOTE: LOTE 4 - BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	99.052	UN	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	4,34	429.885,68
TOTAL DO LOTE						429.885,68

LOTE: LOTE 8 - AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	80	M3	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)	82,75	6.620,00
TOTAL DO LOTE						6.620,00

LOTE: LOTE 9 - AREIA MÉDIA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, (AREIA MÉDIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	356	M3	AREIA MÉDIA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA MÉDIA COMERCIAL)	80,33	28.597,48
TOTAL DO LOTE						28.597,48

LOTE: LOTE 10 - BRITA 1 (9,5 A 19,0 MM) - INCLUSO FRETE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PROPRIA	35	M3	BRITA 1 (9,5 A 19,0 MM) - INCLUSO FRETE	170,28	5.959,80
TOTAL DO LOTE						5.959,80

LOTE: LOTE 11 - BRITA 2 (19,0 A 25,0 MM) - INCLUSO FRETE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	PRÓPRIA	35	M3	BRITA 2 (19,0 A 25,0 MM) - INCLUSO FRETE	165,71	5.799,85
TOTAL DO LOTE						5.799,85

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 12 de setembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CIMENTOS
SANTA MARIA LTDA, CNPJ: 49.358.775/0001-22.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).